



DECRETO Nº 8.037, DE 16 DE MARÇO DE 2015

1/2

Dispõe sobre permissão do uso de bem público municipal ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 87, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.477/2015, **DECRETO**:

Art. 1º Fica permitido ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, o uso dos espaços públicos disponíveis e existentes no prédio público onde encontra-se instalado o Centro de Formação Qualifica Mauá, localizado na Rua Rio Branco, 85, Centro, nesta cidade de Mauá/SP.

Parágrafo único. A Permissão de Uso de que trata *caput* será efetivada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, que poderá estabelecer direitos e obrigações às partes.

Art. 2º O bem público a que se refere o art. 1º deste Decreto deverá ser utilizado pela permissionária, única e exclusivamente, para a realização dos cursos de educação profissional no âmbito do programa federal PRONATEC - Brasil Sem Miséria.

§1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§2º Qualquer outra destinação do bem público permissionado por este Decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§3º Não poderá a permissionária utilizar o bem de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3º Fica a presente permissão de uso outorgada a título precário e pelo período de março de 2015 a dezembro de 2015, em caráter gratuito e intransferível.

Art. 4º O permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§1º Em caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação da permissão, obrigando-se, enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.



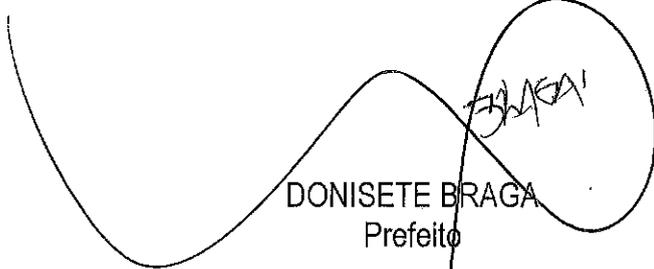
DECRETO Nº 8.037, DE 16 DE MARÇO DE 2015

2/2

§2º A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

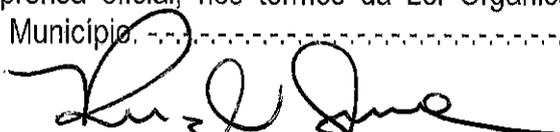
Município de Mauá, em 16 de março de 2015.


DONISETTE BRAGA
Prefeito


EUEDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos


MARCELO LUCAS PEREIRA
Secretário de Trabalho e Renda

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

m/